



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5800, DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Administração do Gabinete, no Fundo Social de Solidariedade conforme aditamento do convênio com o Fundo Social do Estado de São Paulo para cursos profissionalizantes. A classificação orçamentária será:

(Classificação Orçamentária dada pela Lei Ordinária nº 5822, de 29 de setembro de 2015)

01.02ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

02.20Fundo Social de Solidariedade

2037Fundo Social de Solidariedade

08 244 0019.23.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

(Classificação Orçamentária dada pela Lei Ordinária nº5822, de 29 de setembro de 2015)

01.02ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

02.20Fundo Social de Solidariedade

2037Fundo Social de Solidariedade

08 244 0019.33.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. física (12) R\$ 10.000,00

08 244 0019.33.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica (13)R\$ 30.000,00



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de julho de 2015.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal